

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de outubro de 1957.
JANIO QUADROS.
 Carlos Alberto Carvalho Pinto
 Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de outubro de 1957.
 Carlos de Albuquerque Seiffarth
 Diretor Geral

LEI N. 4.255, DE 22 DE OUTUBRO DE 1957

Modifica dispositivos das Leis n. 2.482, de 31 de dezembro de 1953 e 3.333, de 31 de dezembro de 1955.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passam a vigorar com a seguinte redação o item I do art. 1.º da Lei n. 2.482, de 31 de dezembro de 1953, e o n.º 25 do item XXIII da Relação n. 23 do art. 1.º da Lei n. 3.333, de 31 de dezembro de 1955:

Cr\$
 "I — Clube Atlético Sant'Anna 10.000,00
 25 — Grêmio Recreativo Mocidade Camil-

as Verde e Branca 3.000,00".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de outubro de 1957.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto
 Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de outubro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

LEI N. 4.256, DE 22 DE OUTUBRO DE 1957

Altera a denominação de entidades beneficiárias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passam a vigorar com a seguinte redação o n.º 1 do item VII da Relação n. 47 e o n.º 2 do item IV da Relação n. 55, ambos do art. 1.º da Lei n. 3.333, de 31 de dezembro de 1955:

Cr\$
 "1 — Associação Espírita Anjo Gabriel 5.000,00
 2 — Associação Espírita Anjo Gabriel 100.000,00".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de outubro de 1957.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto
 Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de outubro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

LEI N. 4.257, DE 22 DE OUTUBRO DE 1957

Dá nova redação ao Item XI do n.º 268 do art. 1.º da Lei n. 2.917, de 28-12-1954.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o item XI do n.º 268 do art. 1.º da Lei n.º 2.917, de 28 de dezembro de 1954:

Cr\$
 "XI — Centro Literário Tiradentes 30.000,00"

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de outubro de 1957.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto
 Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de outubro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

LEI N. 4.258, DE 22 DE OUTUBRO DE 1957

Modifica dispositivos das Leis n.º 2.482, de 31 de dezembro de 1953, 2.917, de 28 de dezembro de 1954, 3.223, de 25 de outubro de 1955 e 3.333, de 31 de dezembro de 1955.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passam a vigorar com a seguinte redação o item III do n.º 191 do art. 1.º da Lei n.º 2.482, de 31 de dezembro de 1953, e os n.ºs 17 e 212 do art. 1.º da Lei n.º 2.917, de 28 de dezembro de 1954:

Cr\$
 "III — Sociedade Beneficente de Piraju (Hos-

pital de Misericórdia) 10.000,00

174 — de Monte Aprazível

Grêmio Literário e Recreativo "Augus-

"Cniesa", da Escola Técnica de

Comércio Fraga Moreira 1.000,00

212 — de Piraju

Sociedade Beneficente de Piraju (Ho-

pital de Misericórdia) 20.000,00

Artigo 2.º — Passam a vigorar com a seguinte redação o item IX do art. 3.º da Lei n.º 3.223, de 25 de outubro de 1955, e o n.º 12 do item VII da Relação n.º 47 do art. 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955:

Cr\$
 "IX — Igreja Matriz de Ubatuba 20.000,00

12 — Associação das Filhas de São José (pa-

ra e Internato de São José do Vila Ma-

tilde) 5.000,00

Artigo 3.º — Fica cancelado o n.º 15 do inciso III da Relação n.º 22 do art. 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955.

Artigo 4.º — Com os recursos provenientes do cancelamento de que trata o artigo anterior, fica concedido um auxílio de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) ao Instituto Baroneza de Rezende, de Araraquara, para o Internato Nossa Senhora de Lourdes, das Irmãs Franciscanas de São Paulo.

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de outubro de 1957.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto
 Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de outubro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

LEI N. 4.259, DE 22 DE OUTUBRO DE 1957

Dá nova redação ao n.º 4 do item XIX da Relação n.º 18 do art. 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o n.º 4 do item XIX da Relação n.º 18 do art. 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955:

Cr\$

"4 — Educandário Rosa Mística, de Tietê 10.000,00"

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de outubro de 1957.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto
 Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de outubro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

LEI N. 4.260, DE 22 DE OUTUBRO DE 1957

Dá nova redação ao n.º 22 do item X da Relação n.º 60 do art. 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O n.º 22 do item X da Relação n.º 60 do art. 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955, passa a ter a seguinte redação:

Cr\$

"22 — Federação das Bandeirantes do Brasil, Região de São Paulo 10.000,00"

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de outubro de 1957.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de outubro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 4.261, DE 22 DE OUTUBRO DE 1957

Altera inciso da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955 (Lei de Auxílios).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o n.º 38 do item X da Relação n.º 60 do art. 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955:

"38 — Sociedade de Beneficência São Fran-

Cr\$

cisco de Assis 20.000,00"

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de outubro de 1957.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de outubro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 4.262, DE 22 DE OUTUBRO DE 1957

Altera a denominação de entidades beneficiárias e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O inciso I do n.º 82 do art. 1.º da Lei n.º 2.122, de 27 de dezembro de 1952, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cr\$

"I — Associação Rural de Ibirarema 100.000,00"

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução de que trata o artigo anterior, fica concedido um auxílio de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), à Congregação Mariana Nossa Senhora de Lourdes e São José, de Ibirarema.

Artigo 3.º — Passam a vigorar com a seguinte redação o item CI do n.º 248 do art. 1.º da Lei n.º 2.482, de 31 de dezembro de 1953, o n.º 18 do item III da Relação n.º 28 do art. 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955, e o n.º 8 do item XVI da Relação n.º 59 do art. 1.º da Lei n.º 3.735, de 17 de Janeiro de 1957:

Cr\$

"CI — Fundação Castelo da Criança "Irmã Margareth" 5.000,00

18 — Congregação dos Padres Sacramentinos de São Paulo 20.000,00

8 — Fundação Castelo da Criança "Irmã Margareth" 10.000,00

Artigo 4.º — Ficam cancelados o item CD do n.º 248 do art. 1.º da Lei n.º 2.482, de 31 de dezembro de 1953, e o item CCXLVIII do n.º 268 do art. 1.º da Lei n.º 2.917, de 28 de dezembro de 1954.

Artigo 5.º — É concedido um auxílio de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) à Sociedade Amigos de Vila Granda, de São Paulo, para aquisição de sua sede própria.

Artigo 6.º — A despesa com a execução do disposto no artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das medidas de que trata o art. 4.º.

Artigo 7.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO